

## PROJETO DE LEI Nº 084, DE 15 DE JULHO DE 2021

**Origem:** Poder Executivo

***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a renovar contrato de caráter temporário, na função de Doméstica, Motorista, Operador de Máquinas, Assistente Social, Cozinheira, Vigia e dá outras providências.”***

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a renovar contrato de trabalho por tempo determinado de 01 (uma) Doméstica pelo prazo de 03 (três) meses a contar do respectivo término do contrato de trabalho de nº 62/2020.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a renovar contrato de trabalho por tempo determinado de 01 (um) Motorista pelo prazo de 03 (três) meses a contar do respectivo término do contrato de trabalho de nº 04/2021.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a renovar contrato de trabalho por tempo determinado de 02 (dois) Operadores de Máquinas pelo prazo de 03 (três) meses a contar do respectivo término dos contratos de trabalho de nº 03/2021 e 04/2021.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a renovar contrato de trabalho por tempo determinado de 01 (um) Assistente Social pelo prazo de 03 (três) meses a contar do respectivo término do contrato de trabalho de nº 06/2021.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a renovar contrato de trabalho por tempo determinado de 01 (uma) Cozinheira pelo prazo de 03 (três) meses a contar do respectivo término do contrato de trabalho de nº 66/2020.

**Art. 6º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a renovar contrato de trabalho por tempo determinado de 01 (um) Vigia pelo

prazo de 03 (três) meses a contar do respectivo término do contrato de trabalho de nº 05/2021.

**Art. 7º.** A carga horária, as atribuições do cargo, a remuneração mensal e os reajustes, obedecerão às disposições legais da legislação municipal em vigor.

**Parágrafo Único.** A renovação de que trata esta lei, poderá ser rescindida a qualquer momento, independente de notificação ou aviso prévio, principalmente, se houver nomeação de candidato aprovado em concurso público.

**Art. 8º.** O contrato de que trata esta lei será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no art. 205 da Lei Complementar 007 de 04/04/2016.

**Art. 9º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações específicas existentes no orçamento municipal.

**Art. 10º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 15 dias do mês de julho de 2021.

**JAIME TALIETTI BORSATTO**  
Prefeito Municipal

Registre- se e Publique- se

**TALITA MARIN GANDOLFI**  
Secretário Municipal de Administração, Finanças,  
Planejamento e Desenvolvimento Econômico

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 084/2021**

**PROJETO DE LEI Nº 084/2021**

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a renovar contrato de caráter temporário, na função de Doméstica, Motorista, Operador de Máquinas, Assistente Social, Cozinheira, Vigia e dá outras providências.

Os referidos contratos terminam sua vigência no início do mês agosto 2021, e levando em consideração o lançamento de edital para prova seletiva nos próximos dias, a administração municipal solicita a renovação pelo período de 03 (três) meses, que será tempo necessário para todos os tramites do processo seletivo

Cumpre salientar que os contratos que se busca a renovação, são imprescindíveis a fim de manter a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais a toda a comunidade.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

Atenciosamente,

**JAIME TALIEITI BORSATTO**

Prefeito Municipal